

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

MOÇÃO DE APELO Nº 01/2025.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por iniciativa da **Vereadora Eliane Siqueira**, vem a público manifestar apoio integral às APAEs do Estado do Paraná e apelar ao Supremo Tribunal Federal (STF), ao Ministério da Educação, à Procuradoria-Geral da República, ao Governo do Estado e à Assembléia Legislativa do Paraná, pela manutenção da legalidade dos repasses públicos às instituições de educação especial, como as APAEs, que estão ameaçados pela Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7796.

A ADI 7796, protocolada no STF pela Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down (FBASD), contesta a constitucionalidade das Leis Estaduais nº 17.656/2013 e nº 18.419/2015, que regulamentam o apoio financeiro do Governo do Paraná às instituições filantrópicas de ensino especial. A ação representa uma grave ameaça ao funcionamento das APAEs e ao direito de escolha das famílias que dependem desse atendimento especializado.

Segundo a direção da APAE, manifestaram publicamente sobre o tema, caso a ação seja julgada procedente, existe o risco real de fechamento das unidades em todo o Estado, afetando diretamente mais de 40 mil pessoas com deficiência intelectual e múltipla atendidas nas 343 instituições espalhadas pelo Paraná.

As APAEs do Paraná são referência nacional em educação, assistência social e saúde da pessoa com deficiência. Com infraestrutura adequada e equipes multidisciplinares altamente capacitadas, essas instituições complementam a atuação do Estado, garantindo atendimento especializado e individualizado, essencial em muitos casos, como os de paralisia cerebral severa, hidrocefalia, gastrostomia, entre outros.

A Constituição Federal, em seu artigo 208, inciso III, assegura o direito à educação especial, preferencialmente na rede regular de ensino, mas admite outras formas quando mais adequadas às necessidades da pessoa com deficiência. Portanto, o modelo educacional ofertado pelas APAEs é legal, constitucional e legítimo, e atende à diversidade de realidades que o sistema público regular, muitas vezes, não consegue suprir.

email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

[illegible]